

DATA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Marcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA) e Cicero Antonio Eich (Diretor Adjunto da Receita Estadual), representando a Contratante; ANDERSON DE SOUZA BARROS (Presidente), representando a Contratada.

8462/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 7.537/2023

PROTOCOLO: 19.811.159-7

BENEFICIÁRIA: RR MERCADOS LTDA

CAD/ICMS: 90820741-60

CNPJ: 34.248.706/0001-99

ENDEREÇO: AV PARANA 1755 - CJ 15 - BOA VISTA - CURITIBA - PR.

EMENTA: Obrigações acessórias. Operação com máquinas de autoatendimento (vending machines).

Considerando o disposto nos artigos 98 a 106 do RICMS/PR, concede-se o seguinte Regime Especial:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Regime Especial aplica-se exclusivamente ao procedimento de comercialização de mercadorias por meio de máquinas de autoatendimento (vending machines) de propriedade da Beneficiária.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. Fica a Beneficiária autorizada a instalar equipamentos no território deste Estado e a efetuar a comercialização dos seus produtos na forma descrita no subitem 1.1 diretamente a consumidores finais, conforme as regras estabelecidas neste Regime Especial.

2.1.1. A instalação dos referidos equipamentos, bem como seu abastecimento e administração, é de responsabilidade exclusiva da Beneficiária, ficando vedada a cessão ou delegação de suas atividades a outras sociedades empresárias.

2.2. Fica dispensada a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS (CAD/ICMS) de cada local de instalação dos equipamentos, bem como a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) a cada operação de venda.

2.3. Para o abastecimento das máquinas, a Beneficiária deve emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com natureza da operação "Remessa para Abastecimento de Máquina de Autoatendimento (vending machines)", que servirá para acobertar o trânsito dos produtos, devendo esta operação ser informada como receita bruta no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D).

2.4. O controle das mercadorias comercializadas em cada equipamento deve ser feito via Relatório Mensal, que conterá a identificação da máquina/equipamento, o período de referência, a quantidade e descrição das mercadorias, com seu estoque inicial, abastecimentos, vendas e estoque final.

2.4.1. A Beneficiária fornecerá ao Fisco, sempre que solicitado, cópia dos Relatórios Mensais e demais informações das operações realizadas ao abrigo deste instrumento, bem como todos os elementos necessários, fiscais e contábeis, para a verificação do fiel cumprimento do presente Regime Especial.

2.5. Com base no Relatório Mensal, por período de apuração e equipamento, será emitida Nota Fiscal englobando a totalidade das vendas, que não será considerada no cálculo da receita bruta do período de apuração.

2.5.1. Opcionalmente, a Beneficiária fica autorizada a implantar, acoplado à máquina/equipamento, sistema que emita imediatamente por ocasião da venda a respectiva Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e).

2.6. No retorno das mercadorias não utilizadas no abastecimento ou na sua troca, será emitida Nota Fiscal de Entrada, operação que deverá ser deduzida do valor da receita bruta no período de apuração em que ocorrerem.

2.7. Os veículos que transportarem mercadorias na forma prevista neste termo de acordo, deverão transitar munidos de cópia do presente Regime Especial, para apresentação à fiscalização quando solicitado.

2.8. Nos documentos fiscais que acobertarem as operações, deverá constar no campo "Informações Adicionais de Interesse do Fisco" a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 7.537/2023."

2.9. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação.

2.10. Em cada máquina, exceto no caso de implantação do previsto no subitem 2.5.1, deverá ser fixado um aviso, em local visível, com os seguintes dizeres: "Regime Especial nº 7.537/2023 - Estado do Paraná - Este equipamento não emite documento fiscal."

3. DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância aos procedimentos autorizados, ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determinará a perda automática da eficácia deste Regime Especial e o retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo da exigência do crédito tributário pertinente.

3.2. Este Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/01/2027, podendo ser revogado a qualquer tempo ou automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente.

3.3. A Beneficiária poderá renunciar ao regime especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

3.4. O contribuinte deverá lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, no mínimo, o número deste Regime Especial e a sua descrição sucinta.

3.5. O pedido de prorrogação do regime especial deverá ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se prorrogado o Regime Especial no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 12 de janeiro de 2023.

CÍCERO ANTÔNIO EICH

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RR MERCADOS LTDA

Beneficiária

8602/2023

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 001/2023

PROTOCOLO: 19.478.213-6

PREGÃO ELETRÔNICO: 021/2022

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Hane Heloise Rigueiro Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, limpeza e higienização de dutos de insulfamento e retorno de todo o sistema de ar condicionado central e sistema de refrigeração do Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti - CDME.

VIGÊNCIA: 31/01/2023 à 30/01/2024 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20.122.42.6298, Natureza de Despesa 3390.3917, Fontes de Recursos 100.

Otamir Cesar Martins

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 01 de fevereiro de 2023.

8380/2023

AGEPAR

CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2023-AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, **comunica** aos interessados a abertura, a partir do dia **6 de fevereiro de 2023**, de **CONSULTA PÚBLICA**, que ficará aberta até o dia **8 de março de 2023**, conforme deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR na REUNIÃO nº 2/2023 - EXTRAORDINÁRIA, realizada em 30 de janeiro de 2023, destinada a obter contribuições, sugestões propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da **Temática nº 3 da 2ª Fase da 2ª Revisão Tarifária Periódica da Sanepar - "Proposta de Estrutura Tarifária do Serviço de Saneamento Básico no Estado do Paraná"**, conforme Nota Técnica nº 14/2022-CSB, da Coordenadoria de Saneamento Básico da Diretoria de Regulação Econômica da AGEPAR, consoante as informações e notas técnicas contidas no processo de protocolo nº 19.840.818-0. O objeto da consulta pública, bem como demais informações relativas à sua realização, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, na aba Participação Social - Consultas Públicas - Consultas Públicas em Andamento (disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>) - Consulta Pública nº 1/2023.

Curitiba/PR, 30 de janeiro de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes

Diretor-Presidente

8334/2023

COMEC

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 - PROTOCOLO: 19.790.310-0
AUTORIZAÇÕES: Diretor-Presidente da AMEP e Diretor-Presidente da CELEPAR.

ESPÉCIE: aditivo de prazo

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ- AMEP, e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

OBJETO: Constitui objeto prestação de serviço de comunicação e armazenamento de dados na nuvem, serviço para a operação e gestão das

soluções.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2023 até 31/01/2025

VALOR: R\$ 26.416,44 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) pela COMEC.

FONTE DE RECURSOS ESTADUAIS: dotação orçamentária n.º 6731.15.452.42.6276; natureza da despesa n.º 3390-4005, fonte de recursos n.º 100 (conforme QDD e declarações anexadas às fls. 09/12 do processo administrativo).

ASSINATURA: 30 de janeiro de 2023.

Gilson Santos

Diretor-Presidente da AMEP

Decreto Estadual n.º 44/2023

8680/2023

DER

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023, CONCORRÊNCIA 039/2022 - DER/DOP. PARTES: DER/PR - KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. PROTOCOLO Nº 19.349.324-6. AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre de Castro Fernandes, em 05/09/2022. HOMOLOGAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Alexandre de Castro Fernandes, em 26/01/2023. OBJETO: Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 128,42 km de rodovias da Superintendência Regional Norte, denominado como "Lote E", de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, anexo 01 deste Edital e no Projeto Básico de Engenharia. VALOR: R\$ 18.924.201,22. PRAZO: 365 dias corridos. EMPENHO: Documento n.º 23000222, datada de 27/01/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 30/01/2023.

8534/2023



Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V.Sª indicar o condutor infrator, nos casos permitidos por lei, bem como oferecer defesa da autuação e/ou solicitar a aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, se tratando de infração de natureza leve ou média, junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta.

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAE7906 AAP0J95 AAW2096 AAW2963 AAY7F98 ABB3097 ABI3J33 ADC4H56 AEX3100 AFE5A55 AFG0275 AFH4013 AGD9B25 AGV2033 AIH2A33 AJE0021 AJF6H86 AJR6267 AKB2976 AKC5129 AKF5B33 AKJ5312 AKU3D46 AKW6705 AKX1953 AKZ3738 ALF2155 ALL7459 ALN5F33 ALQ0J01 AMU9G98 AMY3F22 AMZ0790 ANG2020 ANJ5946 ANL2G59 ANT8C18 ANV5360 ANX3E78 ANZ2E47 AOB8318 AOB8947 AOC9506 AOF2621 AOS5F57 AOW3F54 AOX1178 AOZ0831 APK6G33 APL8B03 APO7E13 AOF6J94 AQR8H30 AQS4H93 AQZ4773 ARA8629 ARF4818 ARV0657 ARV3D11 ARW7100 ARZ1J28 ASD6037 ASH9986 ASI2F09 ASI8248 ASP1C73 ASQ2840 ASR9D23 AST9512 ATF8033 ATN1D41 ATN9207 ATT2G18 ATV4C76 AUA2772 AUB7446 AUW3058 AUG1146 AUG7421 AUH8B65 AUK4365 AVA5004 AVM5186 AVW5J24 AVZ7B37 AWC8D47 AWH5376 AWJ7910 AWK6B69 AWP4137 AWQ7977 AWF2078 AXC7828 AXE1H00 AXE2358 AXG4076 AXH6D95 AXI2H39 AXI7395 AXK1B41 AXM5128 AXQ3F95 AXQ4681 AXR6580 AXS1C43 AXT1355 AXT5211 AYA3F74 AYW5D53 AYZ10A54 AYK8H13 AYM9594 AYM9C19 AYN4G69 AYS0123 AYT0654 AYU2123 AYU4187 AYZ4B78 AYZ8364 AYZ9633 AYZ5A05 AYZ2854 AZA7855 AZB1D80 AZB7345 AZB9166 AZD0006 AZF1555 AZF1726 AZF2870 AZG6433 AZH4061 AZU4G64 AZK7936 AZK9891 AZL0246 AZR0H02 AZR1271 AZR5E53 AZT7G21 AZU3D37 AZU7787 AZU9079 AZX2F98 AZY1A56 BAG1701 BAG3H15 BAG5573 BAH1G02 BAN1J19 BAN3D60 BAO3H27 BAO6323 BAR1G00 BAR4992 BAR6D99 BAV0139 BAU0J92 BBA4F66 BBC1D06 BBD1953 BBE2353 BBE9057 BBG4920 BBH3520 BBL9H36 BBN2473 BBN4I82 BBN6864 BBP8124 BBT5182 BBU6679 BBZ1990 BCA1J12 BCA5687 BCD7615 BCD9474 BCD9675 BCH3C74 BCL1C18 BCN4667 BCQ7629 BCS4G84 BCU8C33 BCV2C96 BCX3D09 BCX8F57 BDC6G12 BDD4J12 BDE3G88 BDE6A39 BDE7I42 BDF3B51 BDK6136 BDM6D20 BDN3B84 BDN7D54 BDO6J33 BDT5C50 BDU4C96 BDU5G23 BDU8E56 BDW7F28 BDX9D73 BDY2G29 BDY9G11 BDZ4G30 BEB0F12 BEC6F94 BEC7C58 BED0I07 BED9E07 BEE8B16 BEG6G37 BEH6E21 BEH8D06 BEL4H38 BEN4A74 BEO3H76 BEP3B81 BER0J73 BER3F37 BES8F26 BET8E36 BEW4C26 BEW9B58 BEX6E63 BEX8G38 BFY7866 BGY9J86 BJM7H75 BLJ7J57 BOA7B99 BST2D22 BWG6C53 CGH5I06 CGQ4110 CGV9011 CIP1D41 CMF2E58 COI6598 CRK8221 CVN7I53 CZB8919 CZL1590 DBH5I27 DDG9479 DHG5544 DHY8617 DID7764 DJB3A16 DKV7G54 DLR8F09 DMT3J86 DQA3I04 DSB5729 DTC6F99 DTD8028 DUS4935 DWN6C71 DYD9A10 DYY4J05 EBW2F63 EDE0D72 EFC7I41 EFW5G32 EFW9H30 EUJ3D84 EKM1I83 EKK5C58 ELL0I00 ENB3283 ENJ8441 ENM4H22 ENM7B50 ENQ6913 ERN3C35 ERT4B37 EWS5243 EZC3G95 EZN4D89 FAI5762 FCM3G02 FEC8I81 FED1F25 FFK0044 FGG4072 FHG4C44 FHT1148 FLI9G15 FMD3923 FOP9F25 FOS0139 FQM9J10 FTI0007 FTJ7131 FWB3G68 FXW3B44 FXX1720 FYQ8C08 GCK4C94 GCQ4E50 GIT5F30 GIY8I18 GTD2734 GXO5085 HAV4C11 HDF3H13 HFU8E88 HKJ4B75 HTJ5271 IAB2H56 IIR3A03 ILE1726 ILH2G88 IQF2251 IQG0300 IQQ6231 ISG9D33 ITU2I33 IUU8A65 IXB6595 IYG0080 IZB1A03 IZC6F89 JAL0J40 JBL4C52 JKD9629 JKK2726 JNN1D18 JTB5604 LBQ4B57 LTJ4D24 LWO7262 LXO6E99 LYE3889 LZ12424 LZU6I09 MAB7J47 MCB7H48 MCG4E14 MCP3184 MEE2E27 MEJ9834 MEN0B35 MES4D14 MFG3903 MFJ0322 MFG0569 MHY7A06 MII9I17 MII9J78 MIJ8431 MIQ0G90 MJF1971 MJM5702 MKB6H12 MKG1032 MKO2755 MKS4663 MLA7B40 MLF3A04 MLJ2876 MLM5030 MLX3D41 MMW6355 NADI1C75 NCM2986 NHU0G03 NLY7614 NMB0564 NRF9J46 NRW0B4 NSA1357 NSA3A65 NSB2544 NXA8A87 NYH2082 OBK1364 OEL6I62 OMR6J59 OQH9937 PHQ1H84 PNB2E39 PV A9C90 PVE6H19 PVF7323 PWV1D54 PYD3E25 PYW0F16 QAE5A42 QAH8H21 QAR5286 QAV7G57 QBF7648 QB18I77 QBW6J32 QCF6376 QCW7006 QHJ1H22 QHZ4991 QIM2770 QJC4B84 QJD3727 QJX1H96 QJX3807 QNM4523 QPO3C75 QPP5E06 QQU8F98 QSJ9J69 QUM2B50 QXF2C33 QXQ8I05 QZQ5E78 RAW6J14 RBY0F60 RCO5G80 RDS7C29 RDY5H49 RFL7B74 RFL7E27 RHD0B84 RHE3H89 RHO5F60 RHO7F65 RHT3H39 RHX6B35 RHY2A43 RHZ5J31 RLB0F60 RLE0B67 RLG6E97 RRO4B35 RRU1B20 RWA7B94 RXP9J78 RXU7D94 RXZ6F36 SDQ1A61 SDX1F64 SEC0B25

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sª para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAF1717 ABL2277 ACA9770 ACS4B07 ACZ0H34 ADK6677 AEC6857 AFR1D20 AHE3D39 AIF5F45 AIL6413 AIU0I52 AJV7392 AJZ9678 AKE8960 AKQ1266 ANV1121 ANV2111 ANY8078 AOK8196 AON5A07 AOU1I41 AOX9740 APA8776 APD8A63 APG0231 APL5616 APO1A61 AQJ3404 AQR9F35 AQRV3541 ARQ0D13 ARR2330 ARW7C01 ARY4270 ASA9431 ASG7922 ASG9773 ASK1643 ASK5161 ASU0566 ASX7D08 ATC8G39 ATH8844 ATR7950 ATSSC83 ATT3826 ATV4I51 ATX3874 AUE2603 AUI1A55 AUR8H66 AVH0D62 AVH1165 AVN6593 AVT0F07 AVT8I05 AWA4345 AWF3J06 AWI4364 AWK3115 AWO2739 AWZ1110

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023, CONCORRÊNCIA 038/2022 - DER/DOP. PARTES: DER/PR - KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. PROTOCOLO Nº 19.349.323-8. AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Alexandre de Castro Fernandes, em 12/09/2022. HOMOLOGAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Alexandre de Castro Fernandes, em 26/01/2023. OBJETO: Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 434,46 km de rodovias da Superintendência Regional Norte, denominado como "Lote D", de acordo com o estabelecido no Edital e demais documentos da licitação, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, anexo 01 deste Edital e no Projeto Básico de Engenharia. VALOR: R\$ 40.566.460,79. PRAZO: 365 dias corridos. EMPENHO: Documento n.º 23000223, datada de 27/01/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 30/01/2023.

8530/2023

DER

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 003/2023 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO, PROTOCOLO nº 19.534.503-1 OBJETO: Doação de 280 m³ de material fresado e autorizado pelo Diretor-Geral do DER/PR, em 19/01/2023, com fundamento no Decreto nº 7098/2017, FORO: Capital do Estado do Paraná.

8362/2023

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS

TERMO DE DOAÇÃO 01/2023 - Em que são partes: DOADOR: DER/PR e DONATÁRIO: MARIÓPOLIS, PROTOCOLO nº 2022/19.763.921-0. OBJETO: Doação de 500 m³ de material fresado, e autorizado pelo Sr. Diretor-Geral do DER/PR, em 31/01/2023, com fundamento no Decreto nº 7098/2017. FORO: Capital do Estado do Paraná.

8692/2023